



NOTA DE INSTRUÇÃO 01/2022

Para o ano de 2022, nas fases inter-regionais, final e finalíssima do Encontro de Arte e Tradição Gaúcha - ENART, deverão ser observadas as disposições constantes na presente Nota de Instrução.

Com a finalidade de valorizar as entidades tradicionalistas, suas histórias e os investimentos em atividades focadas na arte e na cultura, para o ENART 2022, fases inter-regionais, final e finalíssima, o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG/RS juntamente com a Vice-Presidente Artística do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul – MTG/RS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que prescreve o Artigo 251, IV, do Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho, estabelece o que segue:

I – DO ANÚNCIO DA ENTIDADE PELA PRENDA OU PEÃO TITULADO

a) O anúncio da entidade que apresentar-se-á nas fases inter-regionais, final e finalíssima do ENART 2022 deverá ser feito por uma das Prendas Adultas ou Peões (de faixa ou crachá do corrente ano, seja atual titulado de entidade, de região ou do estado, desde que possua cartão tradicionalista válido pela entidade a ser anunciada). Pode haver substituição da prenda ou do peão que realizará a apresentação da entidade de uma fase para outra, desde que isso seja comunicado ao MTG com antecedência mínima de 08 dias;

b) A apresentação da entidade pela prenda ou peão titulado tem conteúdo livre, mas deverá ocorrer **imediatamente** após a liberação da organização para que o grupo de danças faça sua apresentação;



c) A apresentação da entidade deve ser feita no meio da pista de danças, com utilização de microfone sem fio, estando a prenda ou peão com sua respectiva faixa ou crachá, independentemente de serem integrantes do grupo de danças em questão;

d) A prenda ou o peão responsável pela apresentação do grupo de danças poderá estar trajado(a) com a indumentária utilizada pelo grupo, *ainda que se trate de trajes históricos*, **OU** deverá utilizar a pilcha atual conforme o estabelecido pelas Diretrizes Para a Pilcha Gaúcha pelo MTG/RS 2022, além de sua faixa ou crachá, sendo *terminantemente* **proibida** a utilização de figurinos e/ou acessórios diversos, mesmo que sejam relativos à temática das coreografias do grupo de danças a ser apresentado;

e) O nome, a data de nascimento e o número do Cartão Tradicionalista de titularidade da prenda ou peão responsável pela apresentação da entidade deverá ser informado ao MTG até a data do sorteio da ordem de apresentação para a etapa inter-regional do ENART, através de documento assinado pelo patrão da entidade.

II - DOS OBJETOS E ALEGORIAS UTILIZADOS NAS COREOGRAFIAS

a) O Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul não estimula o uso de objetos ou alegorias nas apresentações dos grupos de danças;

b) Sendo assim, aqueles grupos de danças que fizerem uso de **quaisquer** objetos ou alegorias para ornamentarem suas apresentações, o fazem por sua inteira responsabilidade, eis que são **elementos eletivos**, de escolha do grupo, **que não estão previstos nos regulamentos do MTG/RS**, mas que somente poderão ser utilizados mediante apresentação de Termo de Responsabilidade assinado pelo representante legal de cada entidade (patrão), declarando que vistoriou tais elementos, que assume a inteira responsabilidade pela saúde e integridade física dos integrantes da internada artística durante as apresentações do grupo nas fases inter-regionais, final e finalíssima do ENART 2022, e que se responsabiliza exclusiva e integralmente por eventuais acidentes decorrentes dos elementos eletivos que a entidade trazer ao palco;

c) **Todas** as entidades participantes com Grupos de Danças das forças A e B nas etapas inter-regional, final e finalíssima do ENART 2022 que levarem ao palco



quaisquer objetos ou alegorias devem, **obrigatoriamente**, entregar no momento do sorteio das danças tradicionais o Termo de Responsabilidade (Anexo) por uso de objetos e/ou alegorias nas apresentações, o qual deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo Patrão da respectiva Entidade Tradicionalista;

d) A falta de entrega do Termo de Responsabilidade pelo grupo de danças que utilizar qualquer alegoria ou objetos eletivos implicará na sua desclassificação.

III – DAS DISPOSIÇÕES APROVADAS NA 92ª CONVENÇÃO ARTÍSTICA

a) Destaca-se que **NÃO** serão consideradas para as etapas inter-regional, final e finalíssima do ENART 2022 as seguintes alterações regulamentares:

Capítulo II – dos participantes

III - que a Entidade tenha no mínimo 50% (cinquenta por cento), para Força A e 30% (trinta por cento), para Força B, da pontuação possível na Lista Destaques Tradicionalistas, elaborada anualmente pelo MTG, se a inscrição for feita para o concurso de danças tradicionais;

Seção II

Do Concurso de Danças Tradicionais

Art. 24 - As danças tradicionais que farão parte do ENART, são as seguintes:

§ 3º - Os participantes apresentarão, obrigatoriamente, 3 (três) danças sorteadas entre as 18 ou 19 (força A), definidas pelos blocos, sendo retirada uma de cada urna ou por sorteio eletrônico conforme a infraestrutura do evento. A Força B, sorteará 3 (três) danças entre as 9 (nove) indicadas pelo grupo, no momento do sorteio, sendo 3 de roda, 3 de fila e 3 de pares independentes, dentre as 18 ou 19 disponíveis para sorteio no respectivo ano.

OBSERVAÇÃO: Para o ano de 2022 a Força B, sorteará 3 (três) danças entre as 9 (nove) indicadas pelo grupo, no momento do sorteio, sendo 3 de roda, 3 de fila e 3 de pares independentes

Seção XV

Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão

Art. 60 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

Bloco 1 - Chote e Milonga

Bloco 2 - Chamamé, Rancheira, Valsa, Terol e Mazurca

Bloco 3 - Bugio, Polca, Vaneira e Chamarra

OBSERVAÇÃO: Para dança de salão no ano de 2022 não vai para sorteio Terol, Mazurca e Chamarra.

b) Para que os coreógrafos permaneçam no brete e no entorno do tablado durante a apresentação do grupo de danças, a entidade deverá entregar, no momento do sorteio das danças tradicionais, uma declaração devidamente assinada pelo patrão da entidade contendo a informação de que o coreógrafo nominado detém a responsabilidade coreográfica pelo referido grupo;



c) Os Patrões e os Coordenadores Regionais têm livre acesso e permanência para acompanharem os grupos de danças das entidades tradicionalistas que representam, podendo permanecer no brete e no entorno do palco durante suas apresentações, eis que são autoridades do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul.

IV – DOS PRAZO PARA A ENTREGA DAS PESQUISAS À COMISSÃO DE INDUMENTÁRIA E DOS REQUERIMENTOS PARA COMISSÃO DE MÚSICA

a) A fim de dar fiel cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento Artístico, especialmente ao disposto no art. 4º, V e VI, art. 17, § 1º; e pelo Regulamento Encontro de Arte e Tradição Gaúcha-ENART, sobretudo às disposições constantes no art. 4º, §2º, art. 19, §1º, art. 23, e, art. 28, § 7º, deve ser observado o disposto na presente Nota de Instrução no que se refere às normativas da indumentária para o ENART 2022;

b) Considerando a necessidade de leitura, interpretação e aprovação das propostas de indumentárias históricas fornecendo a devolutiva em tempo hábil para confecção dos referidos trajes, os chuleadores e os grupos de dança devem, **impreterivelmente**, observar os seguintes prazos e forma de envio dos estudos relativos aos trajes históricos que desejarem utilizar em cada etapa do ENART 2022:

- Para 1ª INTER-REGIONAL (ERECHIM): até 21 de julho de 2022;
- Para 2ª INTER-REGIONAL (IJUÍ): até 04 de setembro de 2022;
- Para 3ª INTER-REGIONAL (CAMAQUÃ): até 09 de setembro de 2022;
- Para FINAL (SANTA CRUZ DO SUL): até 12 de outubro de 2022.

OBSERVAÇÃO: As datas acima devem ser observadas para o envio das pesquisas dos trajes históricos à comissão de indumentária e dos requerimentos à comissão de música do MTG.



c) O envio dos referidos estudos deve ser feito exclusivamente por e-mail, para o endereço secretaria@mtg.org.br até a data limite estabelecida para cada etapa, sempre identificando no campo 'assunto' o seguinte: PESQUISA DE INDUMENTÁRIA, ETAPA e ENTIDADE. (EX: PESQUISA DE INDUMENTÁRIA 1ª INTER-REGIONAL – CTG ...);

d) Os grupos de danças das forças A e B que desejarem utilizar ritmos ou instrumentos não previstos no regulamento, devem enviar seus respectivos requerimentos e justificativas para o e-mail musica@mtg.org.br, observando, para cada etapa do ENART 2022, as datas limites indicadas no quadro retro.

V – DA AVALIAÇÃO DA INDUMENTÁRIA:

a) Os grupos de danças que optarem por utilizar trajes históricos (de época) e que, *até a data limite*, **não** tiverem submetido suas pesquisas à prévia apreciação do grupo de estudos de indumentária, serão avaliados com base nas informações da obra de referência "Indumentária Gaúcha-MTG", 2003;

b) Os grupos de danças que optarem por usar trajes históricos (de época) e que tiverem enviado suas pesquisas até a data limite para cada etapa, serão avaliados com base em seus trabalhos validados pelo grupo de estudos de indumentária;

c) Os grupos de danças que optarem pelo traje atual, serão avaliados com base nas Diretrizes para Pilcha Gaúcha do MTG, 2022;

d) Os chuleadores que optarem por utilizar trajes históricos (de época) e que, *até a data limite*, **não** tiverem submetido suas pesquisas à prévia apreciação do grupo de estudos de indumentária, serão avaliados com base nas informações da obra de referência "Indumentária Gaúcha-MTG", 2003;

e) Os chuleadores que optarem por usar trajes históricos (de época) e que tiverem enviado suas pesquisas até a data limite para cada etapa, serão avaliados com base em seus trabalhos validados pelo grupo de estudos de indumentária;

f) Os demais participantes, conforme previsão regulamentar, serão avaliados com base nas Diretrizes Para a Pilcha Gaúcha MTG/RS, 2022;



g) As pesquisas devem seguir o modelo estabelecido pelo Departamento de Pesquisa e Difusão Cultural.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) As regras da presente Nota de Instrução devem ser obedecidas na sua integralidade pelos grupos de danças, sob pena de desclassificação;

b) Casos omissos a essa Nota de Instrução deverão ser decididos sob orientação da Vice-Presidência Artística do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

c) A publicação da presente Nota de Instrução revoga toda e qualquer Nota de Instrução anteriormente publicada, devendo a presente ser a única a ser observada pelos participantes das fases inter-regionais, final e finalíssima do ENART 2022;

d) Esta nota de instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de julho de 2022.

Madelide Zancanaro
Madelide Zancanaro

Vice-Presidente Artística do MTG/RS

Manoelito Carlos Savaris
Manoelito Carlos Savaris
Presidente do MTG/RS



**TERMO DE RESPONSABILIDADE POR USO DE OBJETOS E ALEGORIAS
PELOS GRUPOS DE DANÇAS TRADICIONAIS – ENART 2022**

Nome do Cedente (Dados do Patrão): _____

_____ **RG:** _____

CPF: _____ **Patrão da Entidade:** _____

CNPJ: _____ **RT:** _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Cidade/UF:** _____ **CEP:** _____

Objeto: *Responsabilidade pelo uso de objetos e alegorias durante a apresentação do grupo de danças tradicionais no ENART 2022.*

AUTORIZO e assumo a responsabilidade pelo uso de objetos e alegorias durante a participação do Grupo de Danças Tradicionais do _____
no Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – ENART, nas fases inter-regional, final e finalíssima a serem realizadas ano de 2022, manifestando, desde logo, ciência, concordância e assumindo inteira responsabilidade pelo uso dos objetos e/ou alegorias escolhidos pelo grupo de danças para sua apresentação, declarando que vistoriei os mesmos quanto a sua estrutura e necessidade de elaboração de anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) e evidenciei que os mesmos não representam risco à vida e/ou à integridade física dos integrantes do grupo de danças. Declaro, ainda que reconheço inexistir qualquer responsabilidade por parte do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul – MTG/RS por eventuais acidentes que venham ocorrer em decorrência dos objetos e alegorias escolhidos livre e unilateralmente pelo grupo de danças para ornamentar suas apresentações, eis que tenho ciência que são elementos eletivos, não previstos nos regulamentos da instituição, assumindo, ainda, toda e qualquer responsabilidade quanto à saúde e integridade física dos integrantes da invernada artística da referida entidade durante a realização das suas apresentações.

A presente autorização é concedida a título gratuito, de forma irrevogável e irretratável. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro minha inteira responsabilidade pelo uso de objetos e alegorias durante a apresentação do grupo de danças tradicionais no ENART 2022, *nas fases inter-regional, final e finalíssima*, sem que nada haja a ser reclamado em relação ao objeto do presente Termo em face do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul e assino a presente autorização.

_____/RS, ___ de _____ de 2022.

Assinatura – Representante Legal da Entidade



AUTORIZAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE COREÓGRAFO

Nome do Cedente (Dados do Patrão): _____

_____ **RG:** _____

CPF: _____ **Patrão da Entidade:** _____

CNPJ: _____ **RT:** _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Cidade/UF:** _____ **CEP:** _____

Objeto: *Autorização para entrada e permanência de coreógrafo no brete e no entorno do palco durante a apresentação do Grupo de Danças.*

DECLARO que o Sr(a) _____,
CPF _____, detém a responsabilidade coreográfica pelo Grupo de Danças Adulto do _____, oportunidade em que **AUTORIZO** sua entrada no brete e permanência no entorno do palco durante as apresentações da invernada artística nas fases inter-regional, final e finalíssima do ENART 2022.

A presente autorização é concedida a título gratuito, de forma irrevogável e irretratável. Por esta ser a expressão da minha vontade, assino a presente autorização.

_____/RS, ___ de _____ de 2022.

Assinatura – Representante Legal da Entidade